

# Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

---

## PORTARIA N.º 6 /2020

### DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE INTERNO, INCLUSIVE AS REUNIÕES ORDINÁRIAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Considerando** que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou o COVID-19 como caso de pandemia de escala global, o que exige esforços de todos para conter o avanço do contágio;

**Considerando** o que dispõe a Lei 13.979/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o que dispõe a Portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o que dispõe a Portaria 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, também oriunda do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei 13.979/2020, sobre as medidas de enfrentamento e prevenção da emergência de Saúde Pública;

**Considerando** o Decreto NE 113, de 12 de março de 2020, pelo qual o Governo do Estado de Minas Gerais declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

**Considerando** o Decreto Municipal 1.620, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pela epidemia viral respiratória causada pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ijaci e dá outras providências;

**Considerando** outras normas expedidas por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, e também por agentes da iniciativa privada, suspendendo ou reduzindo atividades que tenham potencial de aglomeração de pessoas.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1.622, de 18 de março de 2020, que suspendeu o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Ijaci;

**Considerando**, por analogia, o que dispõe o art. 224, do

# Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

---

Regimento Interno da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no sentido de que “*não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município*”;

**Considerando** o que dispõe o art. 31, inciso XXV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ijaci/MG, que atribui ao Presidente da Câmara a decisão de suspender as sessões, quando necessário.

**Luiz Rogério Vilas Boas**, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Esta Portaria vigorará entre os dias 19 de março de 2020 e 31 de março de 2020, prorrogável de acordo com as orientações oriundas dos órgãos públicos competentes.

**Art. 2º.** Durante o período previsto no *caput* do art. 1º, fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, inclusive as reuniões de Comissões, Audiências Públicas e as Sessões Ordinárias e Solenes, bem como outros eventos que eventualmente estejam agendados para o período.

**Art. 3º.** O expediente interno da Câmara Municipal de Ijaci/MG será mantido apenas para garantia dos serviços essenciais.

**§1º.** Os servidores públicos da Câmara Municipal de Ijaci/MG deverão, preferencialmente, exercer suas funções em regime de *home office (em casa)*.

**§2º.** Os Vereadores que precisarem comparecer ao prédio da Câmara Municipal de Ijaci deverão entrar em contato, por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, com um dos servidores públicos da Câmara Municipal para agendar data e horário, devendo permanecer no recinto pelo menor tempo possível.

**§3º.** Os servidores permanecerão em suas residências, principalmente durante o horário em que estariam no expediente, pois poderão ser convocados, e também como forma de evitar a circulação e contaminação pelo coronavírus;

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2020.

**Luiz Rogério Vilas Boas**  
Presidente